

Deliberação (extrato) n.º 677/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 23 de abril de 2019, foi nomeada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Maria da Conceição Ferreira e Silva, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre da Delegação Regional do Alentejo, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 1 de maio de 2019.

Nota Curricular

Maria da Conceição Ferreira e Silva, natural de Portalegre, nascida a 23 de junho de 1973.

Licenciada em Sociologia, pela Universidade Autónoma de Lisboa (1992-1997). Conclusão da componente curricular do Mestrado em Formação de Adultos e Desenvolvimento Local, no Instituto Politécnico de Portalegre.

É quadro superior do IEFP, IP.

De dezembro de 2012 até à presente data desempenha funções de Técnica Superior no âmbito da orientação/formação/accompanhamento no Núcleo de Gestão da Qualificação — Serviço de Formação de Portalegre.

De janeiro de 2001 a novembro de 2012 desempenhou funções de Conselheira de Orientação Profissional no Serviço de Emprego de Portalegre.

De novembro de 1997 a junho de 2000 foi docente do Ensino Público, Formadora de diferentes modalidades de Formação Profissional, no âmbito de várias Organizações. Foi representante do IEFP, IP em diversos órgãos/serviços/projetos, designadamente Conselhos Municipais de Educação, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Núcleo de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica. Membro do grupo de trabalho “programa da Habitação ao Habitat”.

Foi participante como oradora em seminários e encontros temáticos.

2019-05-23. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312325765

CULTURA**Biblioteca Nacional de Portugal****Aviso n.º 9792/2019**

Nos termos do disposto dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 03 de abril de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental da

trabalhadora Carla Mariza Figueiredo de Carvalho na carreira/categoria de técnico superior. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 19 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

3 de maio de 2019. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

312292652

Despacho (extrato) n.º 5496/2019

Por meu despacho de 08 de abril de 2019, foi concedida à assistente operacional Maria Beatriz Marrafa Matos Lopes, licença sem remuneração, a seu pedido, por um período de 24 meses, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

3 de maio de 2019. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

312292011

Despacho (extrato) n.º 5497/2019

Por meu despacho de 08 de abril de 2019, foi concedida ao assistente operacional Carlos Alberto Ferreira Lopes, licença sem remuneração, a seu pedido, por um período de 24 meses, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

3 de maio de 2019. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

312293251

Despacho (extrato) n.º 5498/2019

Por meu despacho de 8 de abril de 2019 e após anuência, do Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi autorizada a mobilidade na categoria, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de Maria João Durães Albuquerque, técnica superior do mapa de pessoal dessa Secretaria-Geral, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de maio de 2019, com a remuneração correspondente a 10.ª posição remuneratória, e, nível remuneratório 45, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 dezembro.

3 de maio de 2019. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

312292158

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**Direção-Geral do Ensino Superior****Despacho n.º 5499/2019**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere aquele diploma, para o acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2019-2020, através dos regimes especiais.

23 de maio de 2019. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO**Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior****Ano Letivo de 2019-2020****Calendário**

Referência	Ação	Início	Fim
1	Apresentação dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais nos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior ⁽¹⁾	22.07.2019	09.08.2019
2	Remessa às instituições de ensino superior das respetivas listas dos candidatos nelas colocados através dos regimes especiais	—	12.09.2019
3	Divulgação dos resultados dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais nos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior ⁽¹⁾	—	12.09.2019

Referência	Ação	Início	Fim
4	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados através dos regimes especiais	12.09.2019	18.09.2019
5	Apresentação das reclamações (²) dos resultados dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais	12.09.2019	18.09.2019
6	Remessa às instituições de ensino superior dos processos digitalizados dos alunos nelas colocados através dos regimes especiais	—	27.09.2019
7	Decisão sobre as reclamações apresentadas (²)	—	07.10.2019
8	Divulgação dos resultados decorrentes das reclamações deferidas nos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior (¹)	—	07.10.2019
9	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados após deferimento das reclamações no âmbito dos regimes especiais	07.10.2019	11.10.2019
10	Remessa às instituições de ensino superior dos processos digitalizados dos alunos colocados através dos regimes especiais após deferimento das reclamações	—	16.10.2019
11	Comunicação pelas instituições de ensino superior à Direção-Geral do Ensino Superior das colocações em que não se concretizou a matrícula e inscrição	—	02.01.2020

(¹) A lista dos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior encontra-se disponível no sítio da Internet da Direção-Geral do Ensino Superior em: <https://www.dges.gov.pt/pagina/gabinetes-de-acesso-ao-ensino-superior?plid=593>

(²) As reclamações podem ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

312327296

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 5500/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de Secretária Pessoal do meu Gabinete, a seu pedido, a Mestre Joana Filipa Henriques da Costa Pires, cargo para o qual havia sido designada pelo Despacho n.º 1924/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 08 de fevereiro. Neste momento, importa agradecer o elevado profissionalismo com que se dedicou às tarefas que lhe foram confiadas, constituindo-se como um exemplo de rigor, seriedade e lealdade no desempenho de todo o trabalho. Foi um contributo inegável para o sucesso do trabalho diário no Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 22 de maio de 2019.

30 de maio de 2019. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

312343885

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 5501/2019

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, possibilita o reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do Desporto.

Por decisão da Associação Europeia de Capitais de Desporto (ACES) foi atribuído à cidade de Portimão o Estatuto de Cidade Europeia de Desporto em 2019.

O Município de Portimão regista a existência de inúmeras organizações fortemente ativas e de diversas associações ligadas a mais de 60 modalidades desportivas que dinamizam e promovem regularmente atividades desportivas que envolvem anualmente milhares de pessoas nos vários espectros do Desporto e da atividade física, desde o lazer, passando pelo desporto de recreação e pelo desporto de Alto Rendimento.

A cidade de Portimão propõe-se a realizar durante o ano de 2019, um vasto leque de eventos desportivos em diversas modalidades, quer envolvendo prática formal e informal, quer envolvendo ações científicas e formativas. Estes eventos assumem natureza local, regional, nacional e internacional, abrangendo diversos escalões etários, promovendo um convívio e partilha intergeracionais de enorme riqueza e valor para o sistema desportivo.

Os quatro eixos estratégicos de intervenção pretendem que os portimonenses sejam mais ativos, que o espaço desportivo seja de todos, que a oferta de atividades tenha por base a qualidade e a excelência e que o Desporto se assuma como um verdadeiro produto turístico.

O programa do XXI Governo Constitucional propõe uma nova agenda para o desporto nacional, capaz de dar um novo impulso ao desenvolvimento do desporto e aumentar significativamente a sua prática, através do incentivo à colaboração entre os vários intervenientes da sociedade civil, movimento associativo, agentes desportivos e entidades públicas administrativas a todos os níveis, do apoio à organização e divulgação de projetos e iniciativas que promovam a generalização da atividade física e desporto, abrangendo a diversidade da população portuguesa, visando criar hábitos de prática desportiva ao longo da vida que se repercutam em benefícios diretos para a Qualidade de Vida e a Saúde.

O programa «Portimão Cidade Europeia do Desporto 2019» e os seus objetivos encontra-se, deste modo, em plena harmonia com os objetivos estratégicos do XXI Governo no que à Atividade Física e ao Desporto diz respeito.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reconheço como sendo de interesse público «Portimão Cidade Europeia do Desporto 2019».

22 de maio de 2019. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

312324899

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

Despacho n.º 5502/2019

O Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, veio criar a Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (abreviadamente designada APCVD), integrada na administração direta do Estado.

Com a Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril, foi definida a estrutura nuclear da APCVD, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Por força do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril, conjugado com o disposto nos números 1, 3, 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, podem ser criadas, alteradas ou extintas duas unidades orgânicas flexíveis, de segundo nível, sendo as respetivas competências definidas por despacho, o qual deverá ser objeto de publicação no *Diário da República*, conforme disposto no n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, na redação atual.

A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta uma programação e controlo criteriosos dos custos e resultados, pelo que determino o seguinte:

1 — No Departamento de Segurança dos Eventos Desportivos é criada a Divisão de Contraordenações, à qual compete:

a) Promover a instrução de processos contraordenacionais;

b) Emitir pareceres científicos e técnicos, nomeadamente de índole jurídica, bem como recomendações e avisos, no âmbito das atribuições da Autoridade;